



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

| | | | |
|--|-------|--------------------|-------|
| As três séries . . . Ano | 850\$ | Semestre | 450\$ |
| A 1.ª série | 340\$ | » | 180\$ |
| A 2.ª série | 340\$ | » | 180\$ |
| A 3.ª série | 320\$ | » | 170\$ |
| Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$ | | | |
| «Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$ | | | |
| Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio | | | |

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

«Diário do Governo»:

As 3 séries: 850\$ por ano ou 450\$ por semestre.

A 1.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.

A 2.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.

A 3.ª série: 320\$ por ano ou 170\$ por semestre.

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$.

«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

O «Diário das Sessões» e as «Actas da Câmara Corporativa» do presente período legislativo são distribuídos gratuitamente a todos os assinantes que recebam a 1.ª série do «Diário do Governo».

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

- Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.
- Espanha e colónias espanholas — 300\$.
- Outros países — 400\$.
- Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 455/73, de 3 de Julho, que aprovou o Regulamento dos Concursos Médicos dos Hospitais Distritais.

Ministério da Marinha:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Aviso:

Torna público terem sido aprovadas as características das notas de 1000\$ e 100\$, a lançar em circulação no Estado de Moçambique.

Orçamentos:

De receita e despesa para 1973 da Missão Geográfica de Angola.

De receita e despesa para 1973 da Missão de Estudos Zoológicos do Ultramar.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 546/73:

Autoriza a constituição de uma coutada comunitária em Santa Clara-a-Velha, concelho de Odemira.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Saúde e Assistência, Gabinete do Secretário de Estado, o Regulamento dos Concursos Médicos dos Hospitais Distritais, aprovado pela Portaria n.º 455/73, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 154, de 3 de Julho, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, n.º 3, onde se lê: «... das vagas, abrir anualmente ...», deve ler-se: «... das vagas a abrir anualmente ...»

No artigo 8.º, n.º 2, onde se lê: «... os médicos titulares ...», deve ler-se: «... os médicos titulados ...»

No artigo 14.º, alínea b), onde se lê: «... e concursos de carreira médica hospitalar, ...», deve

ler-se: «... e concursos da carreira médica hospitalar, ...»

No artigo 19.º, n.º 3, onde se lê: «... ou concursos de carreira médica hospitalar...», deve ler-se: «... ou concursos da carreira médica hospitalar ...»

No artigo 23.º, 2.ª, onde se lê: «A ordenação sobre os concorrentes...», deve ler-se: «A ordenação dos concorrentes ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 27 de Julho de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foi autorizada a seguinte transferência de verba, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

| Capítulos | Artigos | Números | Rubricas | Reforços e inscrições | Anulações | Referência à autorização ministerial |
|-----------|---------|---------|---|-----------------------|------------|--------------------------------------|
| 3.º | | | Despesa ordinária | | | |
| | | | Superintendência dos Serviços do Pessoal | | | |
| | | | Serviço de Justiça | | | |
| | | | Chefia, Auditoria, Promotoria e Tribunal Militar da Marinha | | | |
| | 119.º | 1 | Vencimentos e salários: | | | |
| | | | Vencimentos | —\$— | 25 702\$00 | (a) |
| | 119.º-A | | Participações e prémios | 25 702\$00 | —\$— | (a) |
| | | | | 25 702\$00 | 25 702\$00 | |

(a) Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Marinha de 21 de Julho. Acordo prévio de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento de 23 de Julho.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Julho de 1973. — O Chefe, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

Aviso

Faz-se público que, nos termos do § 2.º da cláusula 32.ª do contrato celebrado em 16 de Junho de 1953 com o Banco Nacional Ultramarino, foram aprovadas, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Fomento Ultramarino de 9 de Julho de 1973, as características das notas de 1000\$ e 100\$, a lançar em circulação no Estado Português de Moçambique, cuja descrição é a seguinte:

Nota de 1000\$

Dimensões — 170 mm × 85 mm;

Cores:

Na frente, multicolor, evidenciando-se basicamente o verde.

No verso, verde com tonalidades de amarelo e púrpura.

Frente da nota:

A frente da nota é constituída por um friso superior, no qual se lê: «Banco Nacional

Ultramarino». Por baixo, ligeiramente desviado para o lado direito, o escudo nacional, com palmas e laço; mais para a direita, a palavra «Moçambique», em letras tipo cheio.

Centrado neste mesmo lado, no sentido longitudinal, em letras do tipo graúdo, bem legível, «Mil Escudos» e, imediatamente abaixo, a data «Lisboa, 23 de Maio de 1972».

Desviada um pouco para a esquerda, a efígie de Gago Coutinho ocupa quase toda a altura da nota, tendo o nome impresso ao lado do ombro esquerdo; pronunciadamente à esquerda, situa-se a marca de água, a representar a figura de Gago Coutinho, e todo o conjunto é ladeado por emoldurado em arabesco.

O quarto inferior direito mostra-nos a designação «O Vice-Governador» em plano superior à de «O Administrador», sucedidas dos respectivos fac-símiles das assinaturas. Nos dois cantos inferiores e no superior direito está indicado o valor (1000), em algarismos de tipo e tamanhos equivalentes. A numeração, em algarismos pretos, está bem distribuída no lado direito, acima do

valor, por extenso, e no lado esquerdo, na parte inferior da marca de água.

Verso da nota:

A parte superior consta de uma faixa rendilhada, à qual se sobrepõe uma fita ondulada, com os dizeres «Banco Nacional Ultramarino».

Por baixo, pronunciadamente ocupando o lado esquerdo, surge, emoldurada, a carlinga de um avião, ocupada por Gago Coutinho e Sacadura Cabral.

Com simetria em relação àquela moldura está a marca de água, apresentando-se entre elas o valor (1000) em números muito grandes.

Ao centro da faixa rendilhada inferior vem a inscrição «Pagável em Moçambique», em letras de forma, tamanho reduzido, e o valor, por extenso, «Mil Escudos» imediatamente abaixo, em letras maiúsculas, corpo cheio sombreado, que um fundo claro realça.

O emblema do Banco situa-se, destacadamente, no lado esquerdo.

O valor em algarismos (1000) está distribuído pelos dois cantos inferiores e pelo superior direito, divergindo entre si as dimensões e os caracteres numéricos usados para cada um deles.

Finalmente, a nota contém uma linha vertical, visível de ambos os lados (melhor na transparência). Este traço de protecção, observado de frente, situa-se no lado direito.

Nota de 100\$

Dimensões — 150 mm × 80 mm;

Cores:

Na frente, azul com tonalidades de verde e amarelo.

No verso, azul com tonalidades laranja e castanha.

Frente da nota:

A frente da nota é constituída por um friso superior, no qual se lê: «Banco Nacional Ultramarino». Por baixo, ligeiramente desviado para o lado direito, o escudo nacional, com palmas e laço; mais para a direita, a palavra «Moçambique», em letras tipo cheio.

Centrado no mesmo lado, o valor, por extenso, repartindo-se «Cem» no primeiro plano, em tipo graúdo, e «Escudos» imediatamente abaixo, em tipo menor, seguindo-se a data, «Lisboa, 23 de Maio de 1972», em sentido longitudinal.

Desviada para a esquerda e quase a toda a altura da nota, em emoldurado, a efigie de Gago Coutinho e de Sacadura Cabral,

com os nomes inscritos, respectivamente, em cima do ombro direito e do ombro esquerdo; no lado esquerdo, abrangida no mesmo emoldurado, a marca de água, a representar a efigie de Gago Coutinho.

O quarto inferior direito mostra-nos a designação «O Vice-Governador» em plano superior à de «O Administrador», sucedidas dos respectivos fac-símiles das assinaturas.

Nos dois cantos inferiores e no superior direito está indicado o valor (100), em algarismos de tipo e tamanhos equivalentes.

A numeração, em algarismos pretos, distribui-se no lado direito, acima do valor, por extenso, e no lado esquerdo, na parte inferior da marca de água.

Verso da nota:

A parte superior consta de uma faixa rendilhada, à qual se sobrepõe uma fita ondulada, com os dizeres «Banco Nacional Ultramarino».

Por baixo, ocupando todo o centro, surge a figura de Gago Coutinho, observando através do sextante, que ocupa uma rosácea branca.

No lado direito, em espaço próprio, a marca de água.

Ao centro e por baixo da figura vem a inscrição «Pagável em Moçambique», em letras de forma, tamanho reduzido, e o extenso do seu valor «Cem Escudos» imediatamente abaixo, em letras maiúsculas, corpo cheio sombreado, que um fundo claro realça.

O emblema do Banco situa-se, inteiramente, no lado esquerdo.

O respectivo valor, em algarismos (100), está distribuído pelos quatro cantos, sendo o tipo dos caracteres usados muito semelhante.

Finalmente, a nota contém uma linha vertical, visível de ambos os lados (melhor na transparência). Este traço de protecção, observado de frente, situa-se no lado direito.

Ministério do Ultramar, 20 de Julho de 1973. —
O Director-Geral, *Rui de Araújo Ribeiro*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão Geográfica de Angola

Orçamento ordinário de receita e despesa para 1973

Receita

Ordinária:

Corrente 5 000\$00

Despesa

Ordinária:

Corrente 5 000\$00

Missão Geográfica de Angola, 18 de Maio de 1973. — O Chefe, *Alberto Manuel Henriques Pereira Bastos*.

Aprovado. — Em 30 de Maio de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Missão de Estudos Zoológicos do Ultramar**Orçamento ordinário de receita e despesa para 1973****Receita**

Ordinária:

Corrente 500 000\$00

Despesa

Ordinária:

Corrente 490 000\$00

De capital 10 000\$00

500 000\$00

Missão de Estudos Zoológicos do Ultramar, 15 de Maio de 1973. — O Chefe, *Armando Jacques Favre Castel-Branco*.

Aprovado. — Em 21 de Maio de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Serviço de Inspeção da Caça e Pesca

Portaria n.º 546/73

de 10 de Agosto

Com fundamento no disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º do Decreto n.º 47 847, de 14 de Agosto de 1967, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 231/71, de 28 de Maio, e na Portaria n.º 426/72, de 3 de Agosto, e o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha, do concelho de Odemira, para a constituição de uma coutada comunitária em terrenos pertencentes a diversos proprietários, obtido o consentimento destes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, o seguinte:

1.º É autorizada a concessão de uma coutada comunitária (coutada comunitária de Santa Clara-a-Velha) a um conjunto de terrenos, com a área total de 805,5650 ha, situados nos limites da freguesia de Santa Clara-a-Velha, do concelho de Odemira, pertencentes a diversos proprietários.

2.º Esta coutada será sinalizada pela forma prevista na Portaria n.º 23 006, de 9 de Novembro de 1967, e titulada por alvará do Serviço de Inspeção da Caça e Pesca.

Ministério da Economia, 25 de Julho de 1973. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Eduardo Mendes Ferrão*.